AUTÓGRAFO N° 150-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 138-GP/2022
DATA: 24 de novembro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 29 11 2022
Assinatura
1059

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$** R$ **360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**	
09.2720025.2089	**Manut. das ativ. do IPRENON**	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
3.1.90.01	Aposent. do RPPS, reserva remun. E reforma dos Militares	350.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**	
09.2720025.2089	**Manut. das ativ. do IPRENON**	
3.3.90.93	Indenizações e restituíçoes	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
9.9.99.99	Reserva de contingencia / Reserva do RPPS	350.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 29 de novembro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM